

## CORRIDA DE TRILHA “TRILHA RUÍNAS DE ITAQUI” EDITAL DE REALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Itaqui torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a realização da Corrida de Trilha denominada “Trilha Ruínas de Itaqui”, evento esportivo de caráter participativo e competitivo destinado a promover a saúde, a qualidade de vida, a integração comunitária, a valorização do patrimônio histórico e cultural do município, bem como o fortalecimento do esporte, do lazer e do turismo local.

### I – DO EVENTO

**Art. 1º** A Corrida de Trilha “**Trilha Ruínas de Itaqui**” será realizada no dia **21 de junho de 2026**, em percurso de **4,59**, nas dependências da área de lazer, orla do Rio Uruguai, Cais do Porto, Casilha e Flotilha.

§ 1º A modalidade contará com duas opções de participação:

I – **Categoria 4,59 km**, correspondente à realização de **uma volta completa** no percurso;

II – **Categoria 9,18 km**, correspondente à realização de **duas voltas completas** no percurso de 4,59 km.

§ 2º O trajeto será devidamente sinalizado e acompanhado pela organização do evento, visando garantir a segurança e a orientação dos participantes.

**Art. 2º** A Corrida de Trilha “Trilha Ruínas de Itaqui” tem por finalidade incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis e a qualidade de vida da população, estimular a integração social e valorizar o patrimônio histórico, cultural e turístico do Município de Itaqui.

Parágrafo único. O evento busca fomentar o esporte, a cultura, o lazer e o turismo, proporcionando aos participantes a oportunidade de conhecer as Ruínas de Itaqui e demais atrativos naturais e históricos do município, fortalecendo a identidade local e incentivando o desenvolvimento econômico e turístico.

**Art. 3º** A largada e a chegada ocorrerão no Porto de Itaqui, com início às 9h.

**Art. 4º** As inscrições estarão abertas de 03 de junho a 15 de junho de 2026, sendo limitadas ao número máximo de 300 (trezentos) participantes.

## II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderão participar atletas com idade mínima de 11 (onze) anos, mediante inscrição prévia realizada dentro do prazo estabelecido.

§ 1º Os atletas com idade entre 11 (onze) e 17 (dezesete) anos somente poderão participar mediante apresentação de autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 6º Ao efetuar sua inscrição, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente as disposições deste Edital.

## III – DOS NAIPES E CATEGORIAS

Art. 7º A prova será disputada nos naipes Masculino e Feminino.

Art. 8º A classificação obedecerá às seguintes categorias:

I – Categoria Geral:

- a) Geral Masculino;
- b) Geral Feminino.

II – Categorias por Faixa Etária (Masculino e Feminino):

- a) 11 a 15 anos;
- b) 16 a 19 anos;
- c) 20 a 29 anos;
- d) 30 a 39 anos;
- e) 40 a 49 anos;
- f) 50 a 59 anos;
- g) 60 anos ou mais.

Art. 9º A idade considerada para enquadramento nas categorias será aquela completada até a data da realização da prova.

#### **IV – DA PREMIAÇÃO**

Art. 10. Serão premiados do 1º ao 5º lugar da Classificação Geral Masculina e Feminina.

Art. 11. Serão premiados do 1º ao 5º lugar de cada faixa etária, nos naipes Masculino e Feminino.

Art. 12. A premiação consistirá na entrega de medalhas aos atletas classificados.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Art. 13. O participante declara estar em condições físicas e de saúde adequadas para a prática esportiva, assumindo integral responsabilidade por sua participação no evento.

Art. 14. É obrigatório o uso do número de identificação fornecido pela organização durante todo o percurso.

Art. 15. A organização não se responsabiliza por objetos pessoais perdidos, furtados, danificados ou extraviados durante a realização do evento.

Art. 16. Ao participar do evento, o atleta autoriza, gratuitamente, o uso de sua imagem em fotografias, vídeos e demais materiais de divulgação institucional relacionados à Corrida de Trilha “Trilha Ruínas de Itaqui”.

#### **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A organização poderá alterar, adiar ou cancelar o evento em caso de condições climáticas adversas, questões de segurança ou situações de força maior.

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

**Itaqui/RS, 03 de junho de 2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**Itaqui/RS – CEP: 97650-000 – CNPJ: 88.120.662/0001-46 – TEL: 3433-1100**

**BENTO GONÇALVES. 335 – Email: [gabinete@itaqui.rs.gov.br](mailto:gabinete@itaqui.rs.gov.br) – Site: [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

